



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN

Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021

### GABINETE

### PORTARIA 059/2022

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º REGULAMENTAR** a substituição do Coordenador Regional da Polícia Penal em fruição de férias regulamentares, nos termos seguintes:

I - O Diretor de Estabelecimento Penal em exercício há mais tempo na Regional iniciará a substituição do Coordenador em fruição de férias regulamentares;

II - Sucessivamente, mantendo-se o critério de antiguidade, os demais Diretores de Estabelecimento Penal em exercício na Regional, revezarão a substituição do Coordenador em fruição de férias regulamentares;

III - O Diretor de Estabelecimento Penal não poderá ser escalado novamente sem que os demais da Regional tenham sido escalados;

IV - O Diretor de Estabelecimento Penal com restrição de natureza médica, administrativa ou judicial, bem como aquele em gozo de afastamento regulamentar, licença ou dispensas de qualquer natureza **NÃO** participará do evento objeto desta Portaria, enquanto perdurar o impedimento.

**Art. 2º** O Diretor-Geral da Polícia Penal poderá, independentemente dos critérios estabelecidos nesta Portaria, a seu critério e conveniência, designar substituto para o Coordenador em fruição de férias regulamentares, com objetivo de assegurar a perfeita execução das atividades no âmbito da Coordenação Regional.

**Art. 3º** Caberá ao Diretor-Geral da Polícia Penal deliberar, antecipadamente, sobre requerimento de **SUSPENSÃO** e/ou **CANCELAMENTO** de férias dos Coordenadores Regionais da Polícia Penal, observados os termos do § 3º do art. 149 da Lei 6.174/1970.

**Art. 4º.** Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

**Oswaldo Messias Machado,**  
Diretor-Geral da Polícia Penal.

*Rodovia BR 116, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR*

Documento: **Portaria059.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 30/08/2022 15:54.

Inserido ao protocolo **18.538.442-0** por: **Djalma Pereira de Oliveira** em: 30/08/2022 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a94ab348fc570bd484034ee68ff3470d**.